

**JUIZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **CLAUDIO PIRES DA SILVA** em face de **ITAPEMIRIM SAUDE LTDA, ROMULO CONTREIRAS SANTOS, JOAO CARLOS MORAES BARBOSA, JORGE COELHO DE SA, ESPÓLIO DE PEDRO EURYPES LAGES, WLADIMIR DAVILA BITTENCOURT, ONIVALTER LEAL MOTA E MARIA JAILDES PINTO PERUNA. TERCEIRA INTERESSADA: ELZA JOSE DE CASTRO** (INTIMADA DA PENHORA POR OFICIAL DE JUSTIÇA E AJUIZOU EMBARGOS DE TERCEIRO – PENHORA DE 50% DO IMÓVEL). Processo nº 0166200-29.2002.5.01.0016, na forma a seguir: A **DOUTORA PATRICIA LAMPERT GOMES**, JUÍZA TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **15/05/2024 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 9cd455c, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **22/05/2024 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 9abec1, tendo o devedor tomado ciência da penhora por Oficial de Justiça, tendo posteriormente ajuizado Embargos de Terceiro. O Valor da execução é de R\$ 32.323,05, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Avenida Brasil nº 23.357, e respectivo terreno designado por lote 03 da quadra A, na Circunscrição de Anchieta, medindo 10,00m de frente e fundos por 25,00m de ambos os lados, confronta à direita com a prédio nº 23.345, à esquerda com o nº 23.367, nos fundos com a casa nº 530 da Rua Orelia. Inscrição 1114078 e CL 8704. **LAUDO DE AVALIAÇÃO: DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Avenida Brasil nº 23.357, e respectivo terreno designado por lote 03 da quadra A, na Circunscrição de Anchieta, medindo 10,00m de frente e fundos por 25,00m de ambos os lados, confronta à direita com a prédio nº 23.345, à esquerda com o nº 23.367, nos fundos com a casa nº 530 da Rua Orelia. Inscrição 1114078 e CL 8704. **ENDEREÇO ATUALIZADO: Avenida Brasil, nº 23357, Guadalupe, Rio de Janeiro-RJ. OCUPAÇÃO:** Imóvel ocupado pela família do proprietário. **OBSERVAÇÕES:** a) a certidão de registro do imóvel não informa sua metragem construída, constando apenas as dimensões do terreno cuja área é de 250 m²; b) por ocasião da diligência, constata-se que há aproximadamente 80m² de área não construída no andar térreo do imóvel e que, nos fundos, há um 2º andar com aproximadamente 60m² de área útil. Desta forma, avalio que o imóvel possui cerca de 230m² de área construída (170m² no térreo + 60m² no segundo andar).” **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 402.914,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 53.881) do 4º Ofício do Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.8-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0214400-23.2000.5.01.0021. Não foi localizada a inscrição municipal do imóvel penhorado. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro. Na hipótese de proposta parcelada, deverá apresentar proposta diretamente nos autos do processo, sem envio de e-mail para o Leiloeiro Público. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. Restando negativo o

leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 80 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Ivan Salvador de Oliveira, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.